

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Junho de 1959

Maurice Santos  
Presidente da Câmara  
Secretaria da Câmara  
Bairrada Eliza de Oliveira

Lei nº 172/59

A Câmara Municipal de Guarapari; Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela nº 10, taxa de Expediente, 1. entrada de requerimento, cada R\$ 5,00 da lei nº 79, Código Tributário, para: 1, entrada de requerimento, cada R\$ 15,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Junho de 1959

Maurice Santos  
Presidente da Câmara  
Secretário da Câmara  
Bairrada Eliza de Oliveira